

PROJETO DE LEI 05/13.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa “Promoção Cultural” no município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE AGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Promoção Cultural, objetivando disponibilizar praças públicas uma vez ao mês para apresentações e exposições de artistas, grupos, músicos e artesãos locais visando à promoção e a valorização dos talentos bem como promover o entretenimento da população com o acesso ao Lazer, Cultura e Eventos

Art. 2.º - Fica autorizado à Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura:

- a) Cadastrar, inscrever e agendar os artistas, grupos, músicos e artesãos locais
- b) Divulgar e prover a segurança do evento e
- c) Celebrar convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei

Art. 3º - Fica instituído o primeiro sábado de cada mês como data fixa para utilização do Programa de Promoção Cultural pelos artistas,

grupos, músicos e artesãos locais se apresentarem, sendo disponibilizado até quatro horas de apresentação com término do evento até 24:00 horas

Art. 4º Fica autorizado a apresentação de dois ou mais artistas, grupos, músicos e artesãos na mesma data, não extrapolando o período de quatro horas e o término do evento até 24:00 horas

Art. 5º - As praças municipais autorizadas nesta lei, são: Praça da Bandeira, Praça Basílio Chescin, Praça Nossa Senhora de Aparecida, Praça Gabriel Binati e Praça do Jardim Moneda

Art. 6º - Fica autorizado também para efeito desta Lei os espaços das Estações Ferroviárias Prata, Cascata e Anfiteatro do Balneário.

Art. 7º - A presente lei poderá ser regulamentada pelo Executivo através de Decreto Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Egberto Junqueira Ferreira, 25/02/13.

Fabio Ferraz de Campos